

DECRETO Nº 223/2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824300232.107	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.003	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	01000	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda.